

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016.2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 REGISTRO DE PREÇOS 013/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

VALIDADE DA ATA: 12 meses.

O MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT, com sede à Avenida Rio de Janeiro, nº 125, Centro, Tapurah /MT, pela sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 560 de 22 de outubro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site <http://www.bll.org.br> nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 093/2008 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 16/02/2022 até as 08:00 horas do dia 02/03/2022 (horário de Brasília)

Data e horário do Início da sessão: Dia 02/03/2022 as 08:30 horas (horário Brasília)

Data e horário de Início da disputa: Dia 02/03/2022 as 09:00 horas (horário Brasília)

O Edital encontra-se disponível no Departamento de Licitação, situado na Avenida Rio de Janeiro, nº125, Centro – Tapurah – MT – das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00, telefone: (66) 3547-3600. O Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site: www.tapurah.mt.gov.br.

Havendo a necessidade de a sessão eletrônica se prorrogar, isto se fará nos dias seguintes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de expediente do Paço Municipal.

Capítulo I - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é a **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e comunicação visual para atender a demanda das secretarias do município de Tapurah – MT**, observadas as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

1.2.ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

1.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas via e-mail no endereço licitação@tapurah.mt.gov.br devendo-se mencionar o número do pregão/ano, ou protocolado no Departamento de Licitação, situado na Prefeitura de Tapurah (Avenida Rio de Janeiro esquina com a Romualdo Allievi, nº 125, Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573.000), de segunda à sexta-feira, das



TAPURAH

PREFEITURA

09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO – Preâmbulo deste Edital – sendo que, no caso de impugnação, é obrigatória a vinculação deste no sistema online do pregão, no site www.bll.org.br.

1.2.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bll.org.br.

1.2.3. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

1.2.4. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

1.2.5. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bll.org.br.

1.2.6. Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (e-mail: licitacao@tapurah.mt.gov.br) podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

Capítulo II – DO ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1. As despesas oriundas deste procedimento licitatório serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
- Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Assistência Social

Capítulo III – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

3.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



Capítulo IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site <https://bllcompras.com> da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

4.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

4.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

a) Para Processos com Registro de Preços:

- 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. Onde fica sobre a Responsabilidade da Bolsa de Licitações solicitar ao Município declaração formal dos empenhos já efetuados.

b) Para Processos sem Registro de Preços:

- 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante, conforme ANEXO I do edital.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.4. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

4.5. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.6. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Tapurah/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



4.7. Permitir-se-á a participação neste certame apenas de pessoas jurídicas que comprovem por meio de documentos, de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como as que atendam às exigências do edital e seus anexos.

4.8. Não será admitida na presente licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Estrangeiras que não funcionam no País.
- c) Que possuam entre seus sócios servidor (es) deste município;
- d) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- e) Qualquer pessoa jurídica impedida nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Capítulo V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bllcompras.com.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tapurah ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



5.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8.1. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bll.org.br;

5.8.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de registro em órgão de classe), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da CPL.

5.8.3.1. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.8.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.9. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Tapurah; sendo de Tapurah, os membros da Comissão podem autenticar;

5.10. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.11. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro (a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.12. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006;

5.12.1. A não declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº. 123/2006, caso se enquadre, impedirá que a licitante dela se beneficie.



5.12.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.13. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.14. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.15. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

Capítulo VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.bll.org.br, os licitantes deverão registrar suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta. **ANEXAR OBRIGATORIAMENTE A PROPOSTA NO SISTEMA BLL, DEVENDO SER UTILIZADOS ARQUIVOS NAS EXTENSÕES: EXCEL, DOC, PDF, JPG ou ZIP. O NÃO ATENDIMENTO DESSES REQUISITOS, A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA.**

6.1.1. Até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário de cada item;



- **MARCA/MODELO DETALHADO** (o presente descritivo deve ser apresentada de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe);

- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- Poderá ser solicitado caso necessário à apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s) nos itens descritos conforme Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante;

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.8.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.9. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.9.1. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bll.org.br e as especificações constantes do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital prevalecerão as últimas;

6.9.2. Deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme **Anexo IX – MODELO DE PROPOSTA**, incluindo medidas, tipo de serviço e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

6.9.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11. É obrigatória a apresentação da descrição do item. A não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

Capítulo VII – DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A partir das xxx:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) do dia XX de XXXXX de 2022, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bll.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que, devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

Capítulo VIII – DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA:

8.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara que o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Capítulo IX – DA FORMULAÇÃO, ENCERRAMENTO DAS ETAPAS DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o (s) lote (s) cotado (s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorreu o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.5.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6. Poderá o pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.7. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



9.8. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

9.9. Se algum licitante der um lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando- o através de mensagem aos participantes.

9.10. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

9.11. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela, oportunidade em que será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.12. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.13. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o **subitem 9.12**, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva.

9.14. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

Capítulo X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele. Será considerada vencedora do lote a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço por item**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste edital e anexos.

10.1. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;



10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultado ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

Capítulo XI – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA (S) LICITANTE (S) DE MENOR (ES) LANCES (ENVELOPE I):

11. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

11.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas, vistada e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.1.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.2. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste Edital.

11.3. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.3.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.3.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no **ANEXO I** deste Edital;

11.3.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados.

11.3.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.3.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrealizável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA –ANEXO I** do presente edital;



11.3.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.3.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Tapurah, na condição de comprador final.

11.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.5. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.6. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.7. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de desclassificação, via e-mail para – licitacao@tapurah.mt.gov.br;

11.8. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.9. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviada via e-mail em até 120 minutos após a fase de negociação e recebido em original (Data de chegada dos documentos na CPL) na sede da Comissão Permanente, localizada no Município de Tapurah – Setor de Licitação (CPL); com o endereço na Av. Rio de Janeiro esquina com Av. Romualdo Allievi, Nº125 - Centro, – Tapurah – Mato Grosso. CEP: 78.573.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação da (s) licitante (s) vencedora (s).

11.9.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro (a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
À Comissão Permanente de Licitação
Município de Tapurah/MT
Pregão eletrônico nº.XX/2022
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

11.9.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta CPL, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.9.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.



11.9.4. Não serão consideradas propostas que deixarem de atender às disposições deste instrumento convocatório.

11.9.5. As propostas de preços apresentadas fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidas.

11.9.6 O envio da proposta de preços vincula o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

Capítulo XII – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II):

12.1. A (s) licitante (s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance deverá (ão) enviar no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos (sob pena de inabilitação), via e-mail – licitacao@tapurah.mt.gov.br, a documentação de Credenciamento e Habilitação, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital, sob pena de inabilitação.

12.2. A (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor da CPL, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente à CPL, não será dada prorrogação do prazo previsto por Lei.

12.2.2. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

12.3 DO CREDENCIAMENTO DO SISTEMA BLL

12.3.1. *Leitura obrigatória do item V – credenciamento, do edital.*

12.3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

12.3.2. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bll.org.br;

12.3.3 Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação de que o ramo de atividade da licitante é compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da CPL.

12.3.5. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho, Conselho de Classe), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta

deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

12.3.6. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

HABILITAÇÃO

12.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Em se tratando de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, ainda: ato constitutivo em vigor devidamente registrado; registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver (art. 127 da Lei nº 5.764/71) e da última assembleia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a sua sede;

12.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), salvo quando for unificada e demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante, conforme inciso V, artigo 29 da lei 8666/93.

12.6 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da abertura dos envelopes, caso não conste prazo de validade superior no próprio documento;
- b) Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano recuperatório foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

12.7 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprovem o fornecimento de equipamento similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.
- b) Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação (Modelo anexo III)
- c) Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (na hipótese de o Licitante ser uma ME, EPP ou COOP) (Modelo anexo IV)
- d) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos materiais licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (Modelo anexo V)
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (Modelo anexo VI)
- f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Modelo anexo VII)

12.7.1 Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

12.7.2 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.3 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 8.2, “c”, I.

12.7.4 Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.6 A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.8 A licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO deverá enviar a documentação via e-mail em até 120 minutos após a fase de negociação e ser recebido (Data de chegada dos documentos na CPL) a documentação de habilitação em original ou cópia autenticada em cartório, para a sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Município de Tapurah – Setor de Licitação (CPL); com o endereço na Av. Rio de Janeiro esquina com Av. Romualdo Allievi Nº125, Centro, – Tapurah – Mato Grosso. CEP: 78.573.000, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).

12.7.9 Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO.

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO
À Comissão Permanente de Licitação
Município de Tapurah/MT
Pregão eletrônico nº. xx/2022
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.7.10 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro(a) desta CPL, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.11 Nenhum dos documentos de habilitação (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.12 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor da CPL.

12.7.13 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender às disposições deste instrumento convocatório.



12.7.14 Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.15 O envio da documentação de habilitação vincula o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

12.7.16 O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.17 Para efeito de remessa pelos correios, via “SEDEX”, os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

Capítulo XIII–DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL:

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos preços unitários, o Pregoeiro (a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta, em consonância com as disposições do termo de referência.

Capítulo XIV–DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declarará o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Capítulo XV–DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:



15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

Capítulo XVI–DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso para protocolarem na CPL em original, ou autenticada, as razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicou o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(à), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

16.6.1. Os recursos que tratam este edital deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital será feita mediante publicação na imprensa oficial e/ou pelo site oficial da licitação <http://www.bll.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bll.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo



subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

Capítulo XVII–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

17.2. Homologada a licitação o Município de Tapurah/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Tapurah/MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

17.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Tapurah/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

17.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

17.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

17.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

17.11. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

Capítulo XVIII–DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ATENDIMENTO:

18.1. O Município de Tapurah/MT, por meio do ordenador da despesa, irá emitir a NAD (Nota de Autorização de Despesa).



18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18.4. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço, obrigando-se ainda a:

- a) Atender às requisições do Município fornecendo os itens descritos neste Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;
- b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que após a expedição da Ordem de Fornecimento.
- c) Executar o fornecimento conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.
- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Tapurah, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da notificação formal, o item fornecido que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos, ou produto com sua capacidade reduzida;
- i) Quando da realização dos serviços, forem necessários à utilização de materiais, estes devem ser
- j) A Contratada deverá assegurar a garantia de qualidade dos itens;

Capítulo XIX–DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

Capítulo XX – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

20.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a)** assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b)** manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c)** comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d)** atender aos chamados do Órgão Gerenciador visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e)** abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f)** não subcontratar o objeto da presente licitação;
- g)** a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h)** promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i)** aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- j)** proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII);
- k)** cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

Capítulo XXI–DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

21.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a)** gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b)** prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c)** emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d)** assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

Capítulo XXII–DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

22.1. Os pedidos serão realizados de acordo com a demanda, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

22.1.1. O prazo de entrega será conforme o termo de referência.

22.1.2. Os itens que constam do termo de referência deverão serem entregues em local determinado pela secretaria em horário de expediente.

22.1.3. Correrão por conta da EMPRESA DETENTORA DA ATA todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

22.2. O prazo para entrega é de 10 (dez) dias após o recebimento da NAD e/ou Nota de Empenho (VIDE TERMO DE REFERÊNCIA);

22.3. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação do objeto da licitação.

22.4. A contratada deverá retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação pela administração.

Capítulo XXIII–DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

23.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (VINTE) DIAS após o recebimento definitivo do equipamento e do protocolo da NF pela secretaria requisitante, devidamente entregue, lançada e atestada pela Secretaria, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

23.1.1 As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, combinando com o Protocolo ICMS 42/2009 ou conforme legislação vigente.

23.1.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência para com a Seguridade Social (INSS) e o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto na referida modalidade;

23.2. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com



relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

23.3. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária indicada pela EMPRESA DETENTORA DA ATA (agência, conta corrente e banco) na Nota Fiscal.

23.4. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 014/2022 Registro de Preço nº 013/2022).

Capítulo XXIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1- O fornecedor ou licitante que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, estará sujeito às seguintes sanções previstas na Lei Municipal Nº 1.267/2019 de 03 de setembro de 2019, garantido o contraditório e a ampla defesa.

24.2 Da multa moratória

24.2.1 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente prevista no §2º do art. 14 da lei municipal nº 1.267/2019, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, como cláusula penal moratória, nos termos do art. 86 da lei 8666/93, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, por descumprimento do prazo de entrega ou execução dos serviços;

24.2.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, mediante quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente.

24.2.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa moratória, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

24.2.4 Em despacho, com fundamentação sumária, o atraso poderá ser relevado desde este não ultrapasse 05 (cinco) dias contados da notificação do fiscal de contrato, nos termos do § 1º da lei municipal nº 1.267/2019.

24.2.5 As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a contratada tiver a receber.

24.3 Das Espécies de Sanções

24.3.1 O fornecedor ou licitante que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções nos termos do art. 20 da lei municipal nº 1.267/2019:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação;

d) declaração de inidoneidade;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

24.4 Da Advertência

24.4.1 Aviso por escrito emitido ao fornecedor pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela autoridade disposta no §4º do artigo 14 da lei municipal nº 1.267/2019, nos casos de descumprimento de obrigação na fase de execução contratual.

24.5 Da Multa



24.5.1 Sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente prevista no §4º do art. 14 da lei municipal nº 1.267/2019, quando por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, causar prejuízos a Administração Municipal, será aplicada nos seguintes percentuais, sem prejuízo da sanção prevista no art. 19 da lei municipal nº 1.267/2019:

- a) 30% (trinta por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho;
- b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, quando pela inexecução total do contrato.

24.5.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

- a) mediante quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente.
- b) mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- c) mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

24.5.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

24.5.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do art. 20 da lei municipal nº 1.267/2019 e observado o princípio da proporcionalidade.

24.5.5 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma da letra “b” do item 11.5.1 deste contrato.

24.6 Da Suspensão

24.6.1 Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com o Município de Tapurah, será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.

24.7 Da Declaração de Inidoneidade

24.7.1 Penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo fornecedor, com fundamento legal constante na Lei 8.666/93, e, será aplicada pelo Chefe do Poder Executivo, à vista dos motivos informados na instrução processual.

a) A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

b) A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso TCE-MT.

24.8 Do Impedimento de licitar com fundamento da Lei Federal nº 10.520/2002 – Pregão

24.8.1 Penalidade imposta ao fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Parágrafo único. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Municípios e, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

24.9.1 A aplicação individual ou cumulada das sanções previstas no art. 20 da lei municipal nº 1.267/2019 não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor por perdas e danos.

24.10 Da atualização dos débitos

24.10.1 Os débitos oriundos da aplicação das sanções de multa moratória e multa compensatório não pagos nos prazos estipulados, serão acrescidos de juros e multa de mora.

24.10.2. Os créditos da Fazenda Municipal, quando não pagos no vencimento, terão o seu valor atualizado pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

24.10.3 Os Créditos, quando não pagos nos prazos, além da atualização monetária prevista no item 11.10.2 e dos juros de mora fixados no item 11.10.4 deste edital, ficarão acrescidos de multa de mora da seguinte forma:

- a) até 30 (trinta) dias de atraso: 5% (cinco por cento);
- b) até 60 (sessenta) dias: 10% (dez por cento);
- c) até 90 (noventa) dias: 15% (quinze por cento);
- d) mais de 90 dias: 20% (vinte por cento).

24.10.4 Os créditos não pagos no prazo fixado, além da multa moratória prevista no item 11.10.3, sofrerão incidência de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta lei, contados da data do inadimplemento e calculados até a data do pagamento, considerando-se:

- a) mês, o período iniciado no dia 1º e findo no respectivo dia útil;
- b) fração, qualquer período de tempo inferior a um mês, ainda que igual a um dia.

24.10.5 A mora prevista no parágrafo segundo incidirá a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento do débito.

24.10.6 A falta de comprovação do pagamento importará em inscrição do débito em Dívida Ativa Não Tributária, nos termos dos artigos 82 a 84 da lei municipal nº 1.267/2019.

Capítulo XXV–DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO:

25.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:



- a)** o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d)** o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.5. Fica assegurado ao Município de Tapurah/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

25.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

25.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Tapurah/MT.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Tapurah/MT.

25.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

25.11. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

25.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



25.14. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

25.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.16. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

25.17. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

25.18. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

25.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

25.20. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inhabilitada, em qualquer fase do processo.

25.21. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvado o item 8.2, “c”, I do presente edital.

25.22. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei 8.666/1993.

25.23. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

25.24. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

25.25. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Av. Rio de Janeiro esquina com Av. Romualdo Allievi, Nº 125, Centro, Tapurah/MT.

25.26. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.



TAPURAH
PREFEITURA

25.27. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação em diário de grande circulação, Diário Eletrônico do TCE, no site www.bll.org.br, e www.tapurah.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

25.28. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Tapurah/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Capítulo XXVI – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Termo de Procuração.
- c) Anexo III - Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (na hipótese de o Licitante ser uma ME, EPP ou COOP);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal;
- f) Anexo VI – Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta.

Tapurah/MT, 16 de fevereiro de 2022.

Adriele Apª Barranco da Silva
Assessor Técnico I
Portaria Nº 358/2021



TAPURAH
PREFEITURA

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016.2022
PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2022 REGISTRO DE PREÇOS 013/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e comunicação visual para atender a demanda das Secretarias Municipais de Tapurah – MT.**

ITEM	COD. GEXTEC	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	394495	229009-0	ADESIVO COM CHAPA DE PVC M²-INSTALADO	M²- METRO	300		
2.	394496	0002083	ADESIVO IMPRESSO M²-INSTALADO	M² - METRO	1100		
3.	394497	424854-6	ADESIVO PERFURADO M²-INSTALADO	M²- METRO	560		
4.	394550	0001000	ADESIVO REDONDO MEDINDO 3X3,5	UN.	10200		
5.	394549	225784-0	ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO	M²- METRO	190		
6.	401668	00027415	AGENDA PARA RECADOS, CAPA DURA E SPIRAL. TAM: 20X14, COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO CAPA: COLORIDA MIOLO: PRETO E BRANCO	UN.	530		
7.	28893	0004249	AVALIACAO PRE ANESTESICA- BLOCO COM 50 FLS	M²- METRO	100		
8.	394499	43265-1	BANNER EM LONA IMPRESSA COLORIDO DIVERSAS CORES COM ACABAMENTO M²	M²- METRO	330		
9.	401669	00014970	BLOCO AUTOCOPIATIVO (TAM.: A4 50X2 VIAS) COR DA IMPRESSÃO: PRETO E BRANCO	UN.	200		
10.	401672	0000989	BLOCO COM IMPRESSÃO COLORIDO 50 FOLHAS 11 X 16CM FRENTE E VERSO - PAPEL 75G	UN.	400		
11.	406653	347130-6	BLOCO CUIDADOS DE ENFERMAGEM, 50X1 VIA, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO PRETO FRENTE E VERSO, FORMATO 9 (21X31 CM), COLADO EM CIMA	UN.	500		
12.	406655	286606-4	BLOCO DE ADMISSÃO E HISTÓRICO, 50X1 VIA, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO PRETO FRENTE E VERSO, FORMATO 9 (21X31 CM), COLADO EM CIMA	UN.	500		
13.	384569	275302-2	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 100X1 VIA PAPEL SULFITE 63G IMPRESSAO PRETO FORMATO 18-2 (16X22 CM) COLADO EM CIMA	UN.	330		
14.	406652	0002650	BLOCO DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM, 50X1 VIA, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO PRETO FRENTE E VERSO, FORMATO 9 (21X31 CM), COLADO EM CIMA	UN.	500		
15.	394638	0007512	BLOCO DE EXAME DA APAC 50X1 VIA PAPEL SULFITE 75G IMPRESSÃO PRETO 21X28CM COLADO E CIMA	UN.	400		
16.	391240	0006209	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO C/ CARBONO 2 VIAS 19,5X12, NUMERADO, PICOTADO NA LATERAL.	UN.	30		
17.	391241	0004243	BLOCO DE REQUISIÇÃO EXTERNA C/ CARBONO 2 VIAS 19,5X12, NUMERADO, PICOTADO NA LATERAL.	UN.	20		
18.	394636	336010-5	BLOCO FOLHA DE EVOLUÇÃO 50X1 VIA PAPEL SULFITE 75G IMPRESSÃO PRETO FORMATO 9 21X30CM COLADO EM CIMA	UN.	100		
19.	406654	00026704	BLOCO MAPA DE PROBLEMAS DE ENFERMAGEM 50X1 VIA, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO PRETO FRENTE E VERSO, FORMATO 9 (21X31 CM), COLADO EM CIMA	UN.	500		
20.	391259	00010421	BLOCO PARA ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAL REGIONAL 100X1VIA 75G 21X30	UN.	60		
21.	391285	338640-4	BLOCOS DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, 50X1, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO PRETO 21X30CM	UN.	400		
22.	391230	275300-6	BLOCOS DE COMPROVANTE DE CONSULTA, 50X1 VIA, PAPEL SULFITE 63G, IMPRESSAO PRETO, FORMATO 18-2 (16X22 CM) COLADO EM CIMA	UN.	400		
23.	391290	285107-5	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AMARELA A	UN.	10		



TAPURAH

PREFEITURA

			20X1 VIA 75G 8X23 PAPEL SULFITE 75G AMARELO IMPRESSÃO PRETO COLADO NA ESQUERDA				
24.	384609	269589-8	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL B, 50X1 VIA, PAPEL SULFITE 75G AZUL, IMPRESSÃO PRETO, FORMATO 24-1 (12X22CM) COLADO NA ESQUERDA	UN.	180		
25.	391229	275300-6	BLOCOS DE PEDIDO DE EXAMES, 50X1VIA, PAPEL SULFITE 63G, IMPRESSÃO PRETO, FORMATO 18-2 (16X22 CM) COLADO NA ESQUERDA	UN.	500		
26.	384581	163219-1	BLOCOS DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, 100X1 VIA, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO PRETO FRENTE E VERSO, FORMATO 9	UN.	60		
27.	391265	406478-0	BLOCOS DE PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO 50X1, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO PRETO, 21X30 CM	UN.	20		
28.	384612	0004248	BLOCOS DE RECEITUÁRIO, 50X2 VIAS, PAPEL SULFITE 63G AUTOCOPIATIVO (PAPEL BRANCO E AZUL), IMPRESSÃO. Papel sulfite 63g autocopiativo (papel branco e azul), impressão preto, formato 18-2 (16x22 cm), numerado, colado em cima	UN.	1000		
29.	391253	335536-5	BLOCOS DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS 63G 18-2 16X22 CM BRANCO E AMARELO PAPEL SULFITE 100 FOLHAS 2 VIAS AUTOCOPIATIVO (PAPEL BRANCO E AMARELO), IMPRESSÃO PRETO, FORMATO 18-2 (16X22 CM), NUMERADO, COLADO EM CIMA	UN.	600		
30.	391239	236880-3	BLOCOS DE REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO 50X1 VIA 75G 22X32 CM, CITOPATOLOGICO-COLO DE UTERO 50X1 PAPEL SULFITE 75G IMPRESSÃO PRETO FRENTE E VERSO FORMATO 9 (22X32 CM) COLADO EM CIMA	UN.	30		
31.	391287	0001029	BLOCO DE RESUMO DE ALTA 50X1 VIA IMPRESSÃO PRETO PAPEL SULFITE 75G FORMATO 9 (22X32CM) COLADO EM CIMA	UN.	100		
32.	394637	00010329	BLOCOS DE SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO 50X1 VIA PAPEL SULFITE 100 FOLHAS IMPRESSÃO PRETO FRENTE E VERSO FORMATO 9 (21X30 CM)	UN.	20		
33.	406656	00022593	BLOCOS FICHA DE SINAIS VITAIS SEM PRESCRIÇÃO, 50X1 VIA, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO PRETO FRENTE E VERSO, FORMATO 9 (21X31 CM), COLADO EM CIMA	UN.	500		
34.	391236	0007386	BLOCOS REQUISICAO DE MAMOGRAFIA 50X1VIA PAPEL SULF. 75G IMPR. PRETO FRENTE E VERSO FORM.9 21X30 CM COLADO ESQUERDA	UN.	100		
35.	391270	0001010	CADASTRO DOMICILIAR 21X30 CM 100X1 VIAS 75G	UN.	200		
36.	391269	0001036	CADASTRO INDIVIDUAL 21X30 CM 100X1 VIAS 75G	UN.	200		
37.	401666	00027414	CADERNO CAPA DURA, COM MIOLOS PERSONALIZADO, COM WIRE-O, COM 400 PÁGINAS = (200 FOLHAS FRENTE E VERSO) CAPA COLORIDO, MIOLO PRETO E BRANCO. TAMANHO: DE FOLHAS A4	UN.	380		
38.	391263	383938-9	CARIMBO AUTOMATICO N 823	UN.	170		
39.	394548	11860-5	CARIMBO AUTOMATICO N 828	UN.	145		
40.	391295	00010315	CARTAO DE CONTROLE HANSENIASE 8X11CM CARTOLINA 1X0	UN.	200		
41.	398411	262160-5	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA (AMARELO), PAPEL CARTOLINA, 7,5X 10,5 CM	UN.	2000		
42.	391294	0004650	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA (AZUL+BRANCO) 500 AZUL + 300 BRANCO, PAPEL CARTOLINA, 7,5 X 10,5 CM	UN.	2000		
43.	398409	328923-0	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA (ROSA), PAPEL CARTOLINA, 7,5X 10,5 CM	UN.	2000		
44.	398410	219709-0	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA (VERDE), PAPEL CARTOLINA, 7,5X 10,5 CM	UN.	2000		
45.	406659	0004192	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTIRÁBICA 04 CORES PAPEL CARTOLINA, 7,5X 10,5 CM COM 01 DOBRA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR PRETO	UN.	5000		
46.	406657	381878-0	CARTÃO DE VACINA INFANTIL COLORIDO, 02 DOBRAS, FRENTE E VERSO, EM PAPEL 180G TAM.: (22,5X50 CM)	UN.	600		
47.	394502	215715-2	CARTÃO DE VISITA TAM.5X9 PAPEL COUCHE 300G, IMPRESSÃO CROMO C/FOTOLIPO ACAB. LAMINAÇÃO BOPP E VERNIZ	UN.	1400		
48.	2800	00010355	CARTAO DO HIPERTENSO - 8X11 CM PAPEL CARTOLINA, IMPRESSAO 1X1	UN.	500		
49.	398412	328924-9	CARTÃO SAÚDE DA MULHER, PAPEL CARTOLINA, IMRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO 11X15 CM	UN.	1000		
50.	394503	275293-0	CARTAZ DIVULGAÇÃO 33X45 IMPRESSÃO 4X0 CORES	UN.	2300		



TAPURAH

PREFEITURA

			PAPEL COUCHE 115G				
51.	394504	218976-3	CERTIFICADO DE CURSOS IMPRESSÃO 4X0 CORES PAPEL SULFITE 180G TAMANHO A4	UN.	1050		
52.	401671	271459-0	CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHÁ	UN.	700		
53.	384986	321996-8	CRACHA IMPRESSO COM CORDAO E SUPORTE	UN.	650		
54.	28892	00010310	DESCRIÇÃO OPERAÇÃO PAPEL SULFITE 90G, IMPRESSÃO PRETO, 30X21 CM BLOCO COM 50F - BLOCO	UN.	500		
55.	391245	321643-8	ENVELOPE PERSONALIZADO 20X28CM PAPEL SULFITE 90G, IMPRESSÃO CROMO COM FOTOLITO (IMPRESSO FECHADO)	UN.	2750		
56.	391244	315389-4	ENVELOPE PERSONALIZADO 26X36CM PAPEL SULFITE 90G, IMPRESSÃO CROMO COM FOTOLITO (IMPRESSO FECHADO)	UN.	3700		
57.	391322	315648-6	ENVELOPE PERSONALIZADO 31X41CM PAPEL SULFITE 90G, IMPRESSÃO CROMO COM FOTOLITO (IMPRESSO FECHADO)	UN.	2200		
58.	394513	288245-0	FAIXA COM ACABAMENTO M²	M² - METRO	485		
59.	391323	215716-0	FICHA DE VISITA 10X14CM PAPEL SULFITE 1 COR BLOCO COM 100X1	UN.	20		
60.	397420	219098-2	FOLDER 21X15 4X4 120G VERNIZ COLORIDO C/ 500 UN.	UN.	2016		
61.	384252	263082-6	FOLDER'S TAMANHO 10CMX15CM	UN.	8800		
62.	391254	327629-5	FOLDER TAMANHO A4 PAPEL COUCHE 90G IMPRESSÃO 4X4 CORES DOBRADO	UN.	5500		
63.	384613	325115-2	FOLHAS TIMBRADAS PAPEL SULFITE 90G IMPRESSÃO CROMO COLORIDO C/ FOTOLITO FORM.9 22X32CM TAM.FINAL A4	UN.	4000		
64.	401667	221592-6	FOLHA TIMBRADA TAM.: A-4 (21X29CM) IMPRESSÃO COLORIDA	UN.	5000		
65.	391324	215779-9	FORMULARIO 3 VIAS AUTOCOPIATIVO, NUMERADO, TAMANHO A4, BLOCO 50X3	UN.	200		
66.	394514	310849-0	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS 4X0 CORES PAPEL COUCHE FOSCO 250G TAMANHO A4	UN.	3000		
67.	394515	0001082	IMPRESSÃO DE CONVITES 4X0 CORES TAMANHO 10X13 CM PAPEL COUCHE LISO 250	UN.	1900		
68.	394516	276678-7	LONA IMPRESSA 280 GRAMAS M² COM ILHOS	M² - METRO	260		
69.	394517	277573-5	LONA IMPRESSA 440 GRAMAS M² COM ILHOS	M² - METRO	260		
70.	394520	349820-4	PANFLETO TAMANHO 15X21CM PAPEL COUCHE 90G IMPRESSÃO 4X4 CORES (FRENTE E VERSO)	UN.	8000		
71.	391971	402599-7	PANFLETO TAMANHO 15X21 CM PAPEL SULFITE IMPRESSAO 1 COR (FRENTE)	UN.	7700		
72.	391335	283839-7	PANFLETO TAMANHO 23X16CM PAPEL COUCHE 90G IMPRESSAO 2 CORES	UN.	10700		
73.	398414	252870-3	PASTA COM BOLSA: PAPEL OFFSET25 GRS, TAM.31X22,5CM (DOBRADO). ACABAMENTO BOLSA INTERNA IMPRESSÃO SIMPLES: 1X0 COR (01 COR)	UN.	500		
74.	385016	360792-5	PASTA DE PAPEL COUCHE LISO 300G COLORIDA PERSONAL. P/ EVENTOS C/ 4X0 CORES C/ BOLSA TAM.31X45CM ABER	UN.	5600		
75.	391255	304518-8	PASTA PERSONALIZADA 47 X 32,5 PAPEL CARTOLINA AZUL 1 COR	UN.	2200		
76.	385021	374242-3	PASTA PERSONALIZADA TAMANHO 31X45 CM ABERTO PAPEL COUCHE 250G IMPRESSAO 4X0 CORES, COR DO PAPEL PODE SER VARIADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA.	UN.	7100		
77.	399687	345701-0	PASTA PERSONALIZADA TAMANHO 44 X 32 PAPEL SULFITE 180G 1 COR	UN.	13000		
78.	394523	295574-1	PLACA C/ ESTRUTURA METALICA ADESIVO IMPRESSO CHAPA GALVANIZADA E MADEIRA PARA FIXAÇÃO	UN.	270		
79.	394524	295574-1	PLACA COM ESTRUTURA METALICA LONA IMPRESSSA INSTALADA COM MADEIRA PARA FIXACAO	UN.	130		
80.	391227	0001030	RESUMO SEMANAL DE SERVICO ANTIVETORIAL 21X30 PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1X0	UN.	100		
81.	387886	287376-1	SERVICO DE APLICACAO DE INSULFILM	M² - METRO	1950		
82.	17729	0006036	SERVICOS GRAFICOS UNIDADE DESCENT.DE REABIL. SAO FRANCISCO DE ASSIS (30X21 CM) BLOCO 100X1	UN.	300		
83.	391232	0007648	UNIDADES DE CARTÃO DA GESTANTE PAPEL SULFITE 180G IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (FRENTE MAGENTA E VERSO PRETO E AMARELO), ACABAMENTO DOBRADO (02 DOBRAS), FORMATO ABERTO 9 (22X32 CM) FECHADO	UN.	500		



			(10X20 CM)				
84.	391299	0004190	UNIDADES DE CARTAO DE VACINACAO ADULTO 180G 12X22	UN.	3000		

1.1 O valor global máximo admissível para a contratação de serviços gráficos e comunicação visual a serem licitados previsto neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo e Sistema Radar/TCE, é de **R\$ 1.031.483,03** (um milhão e trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e três reais e três centavos) conforme valor apresentado na planilha acima descrita;

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade dos serviços realizados em todos os setores da Administração Pública. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelas diversas Secretarias deste Município, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

2.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de itens cuja necessidade dar-se-á de forma parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata data a ser adquirido.

2.3. Este método atende a um dos princípios básicos da Administração Pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade e eficiência. A Administração Pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através de procedimento licitatório.

2.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre as participantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos itens ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2.5 Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

PRAZO

O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses, mas o prazo para entrega dos produtos é de 10 (dez) dias após a emissão da NAD.

METODOLOGIA

- A qualidade dos produtos serão verificados e vistoriados pela Secretaria.
- Menor Preço Por Item.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada deverá garantir a qualidade de cada unidade do produto fornecido.
- É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nos locais determinados por cada secretaria.
- O proponente contratado deverá efetuar a entrega dos produtos, conforme solicitação neste termo. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos na Prefeitura Municipal de Tapurah.
- As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.



TAPURAH
PREFEITURA

- A contratada deverá retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem com danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.
- Apresentar provas gráficas do produto para aprovação (provas de cores/CTP e fotolitos) tantas vezes quantas forem necessárias, no setor de comunicação da prefeitura.
- Os serviços deverão ser entregues e instalados no local e hora determinados, conforme autorização de fornecimento, e, ao término do evento deverá ocorrer a desmontagem, deixando o local da maneira que fora recebido anterior à execução dos serviços (limpo, arrumado e organizado).
- Será de responsabilidade da empresa contratada as despesas referentes, instalação, reinstalação, manutenção, reparação de danos a terceiros e desinstalação dos equipamentos.
- Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA
- Disponibilizar pessoal treinado e com experiência para a realização dos serviços;
- Providenciar para que os materiais produzidos sejam acondicionados em embalagens apropriadas e que garantam a integridade de seu conteúdo;
- Entregar os materiais em pacotes com quantidades que facilitem o transporte e a armazenagem.
- Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela secretaria através do servidor designados por meio de portaria.
- Efetuar o pagamento dos produtos entregues em até 20 (vinte) dias, após o protocolo da nota fiscal no setor de protocolo da prefeitura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Tapurah – MT, 16 de fevereiro de 2022

Izaida Altoé
Secretária Municipal de Saúde

Nádia Terezinha Guzatti Bender
Secretária Municipal de Educação

Vanessa Brunetto Magri
Secretária de Assistência Social

Odair Cesar Nunes
**Secretário de Administração,
Gestão, Finanças e Planejamento**

Algacir Augusto Cavazzini
**Secretário Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Serviços Públicos**



TAPURAH
PREFEITURA

ANEXO II

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF, RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., portador do RG, CPF, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ nº

OBS: (Elaborar em Papel Timbrado)



TAPURAH
PREFEITURA

ANEXO III

[MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO]

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)



TAPURAH
PREFEITURA

ANEXO IV

*[MODELO DE DECLARAÇÃO REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)]*

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº.
_____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº_____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº_____, solicitamos
na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação
na licitação, modalidade **Pregão Eletrônico Nº 014/2022 Registro de Preços Nº 013/2022**, seja dado
o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei
Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo
3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)



TAPURAH
PREFEITURA

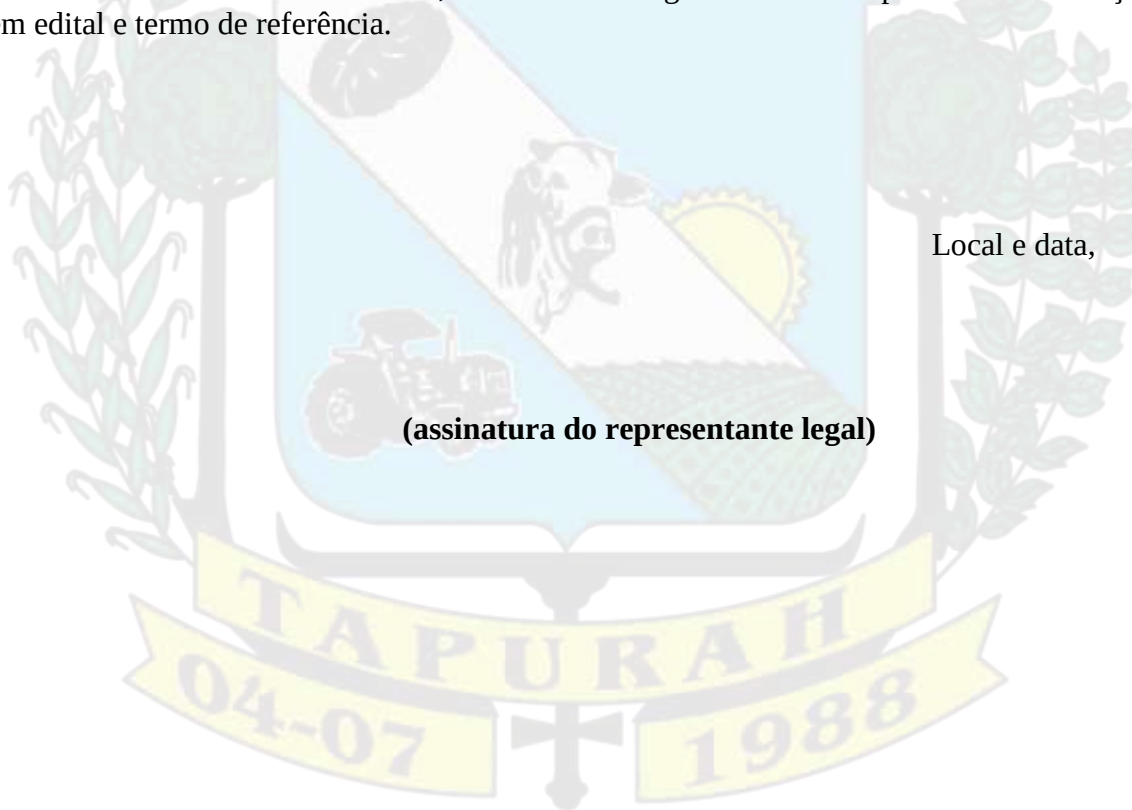
ANEXO V

[MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL]

(nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, por seu representante legal, Sr.(a) brasileiro(a),(**estado civil**), empresário(a), portador da Cédula de Identidade sob o RG, SSP/....., e do CPF, residente e domiciliado em(**cidade/estado**),....., **DECLARA**, sob as penas da lei, do artigo 299 do Código Penal, de que teremos à Disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência.

Local e data,

(assinatura do representante legal)





TAPURAH
PREFEITURA

ANEXO VI

*[DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.]*

REF.: PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2022 REGISTRO DE PREÇOS 013/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local e data,

.....
(representante legal)

ANEXO VII

[MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE]

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 REGISTRO DE PREÇOS 013/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) S (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local e data,

.....
(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 REGISTRO DE PREÇO 013/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

Aos xx dias do mês de xx de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, com sede na Avenida Rio de Janeiro, n.º125, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.253/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Carlos Alberto Capeletti**, brasileiro, agricultor, portador do R.G. n.º 3132755-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 483.407.749-72, residente e domiciliado na Rodovia MT 010 Km 26 - Zona Rural, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 REGISTRO DE PREÇO 013/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de materiais gráficos visando atender as demandas das secretarias do município de Tapurah - MT** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:				CNPJ:		
Endereço:				Nº:		
Bairro:		Cidade:		CEP:		
Representante Legal:				CPF:		
Email:				Telefone:		
Item	Descrição	Qtd	Unid.	Vlr Unit	Vlr Total	Marca

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Tapurah mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 Registro de Preço 013/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 Registro de Preço 013/2022.



2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do (s) item (s) deverá ser efetuada conforme Capítulo **XVI** do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 Registro de Preço 013/2022.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 Registro de Preço 013/2022, aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Tapurah adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Tapurah não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Tapurah convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Tapurah convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Tapurah procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



TAPURAH

PREFEITURA

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Tapurah à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas – TCE que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Tapurah, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito Municipal

Fornecedor

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:



TAPURAH
PREFEITURA

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016.2022
PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2022 REGISTRO DE PREÇOS 013/2022
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT

REFERENTE: AO PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2022 REGISTRO DE PREÇOS 013/2022

A empresa razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), vem por meio deste, apresentar proposta para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e comunicação visual para atender a demanda das Secretarias Municipais de Tapurah - MT**, observado as especificações contidas no Termo de Referência, conforme segue abaixo:

ITEM	COD. GEXTEC	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	394495	229009-0	ADESIVO COM CHAPA DE PVC M²-INSTALADO	M²- METRO	300		
2.	394496	0002083	ADESIVO IMPRESSO M²-INSTALADO	M² - METRO	1100		
3.	394497	424854-6	ADESIVO PERFURADO M²-INSTALADO	M²- METRO	560		
4.	394550	0001000	ADESIVO REDONDO MEDINDO 3X3,5	UN.	10200		
5.	394549	225784-0	ADESIVO REFLETIVO IMPRESSO	M²- METRO	190		
6.	401668	00027415	AGENDA PARA RECADOS, CAPA DURA E SPIRAL. TAM: 20X14, COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO CAPA: COLORIDA MIOLO: PRETO E BRANCO	UN.	530		
7.	28893	0004249	AVALIACAO PRE ANESTESICA- BLOCO COM 50 FLS	M²- METRO	100		
8.	394499	43265-1	BANNER EM LONA IMPRESSA COLORIDO DIVERSAS CORES COM ACABAMENTO M²	M²- METRO	330		
9.	401669	00014970	BLOCO AUTOCOPIATIVO (TAM.: A4 50X2 VIAS) COR DA IMPRESSÃO: PRETO E BRANCO	UN.	200		
10.	401672	0000989	BLOCO COM IMPRESSÃO COLORIDO 50 FOLHAS 11 X 16CM FRENTE E VERSO - PAPEL 75G	UN.	400		
11.	406653	347130-6	BLOCO CUIDADOS DE ENFERMAGEM, 50X1 VIA, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO PRETO FRENTE E VERSO, FORMATO 9 (21X31 CM), COLADO EM CIMA	UN.	500		
12.	406655	286606-4	BLOCO DE ADMISSÃO E HISTÓRICO, 50X1 VIA, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO PRETO FRENTE E VERSO, FORMATO 9 (21X31 CM), COLADO EM CIMA	UN.	500		
13.	384569	275302-2	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 100X1 VIA PAPEL SULFITE 63G IMPRESSAO PRETO FORMATO 18-2 (16X22 CM) COLADO EM CIMA	UN.	330		
14.	406652	0002650	BLOCO DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM, 50X1 VIA, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO PRETO FRENTE E VERSO, FORMATO 9 (21X31 CM), COLADO EM CIMA	UN.	500		
15.	394638	0007512	BLOCO DE EXAME DA APAC 50X1 VIA PAPEL SULFITE 75G IMPRESSÃO PRETO 21X28CM COLADO E CIMA	UN.	400		
16.	391240	0006209	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO C/ CARBONO 2 VIAS 19,5X12, NUMERADO, PICOTADO NA LATERAL.	UN.	30		
17.	391241	0004243	BLOCO DE REQUISIÇÃO EXTERNA C/ CARBONO 2 VIAS 19,5X12, NUMERADO, PICOTADO NA LATERAL.	UN.	20		
18.	394636	336010-5	BLOCO FOLHA DE EVOLUÇÃO 50X1 VIA PAPEL SULFITE 75G IMPRESSÃO PRETO FORMATO 9 21X30CM COLADO EM CIMA	UN.	100		
19.	406654	00026704	BLOCO MAPA DE PROBLEMAS DE ENFERMAGEM 50X1 VIA, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO PRETO FRENTE E VERSO, FORMATO 9 (21X31 CM), COLADO EM CIMA	UN.	500		
20.	391259	00010421	BLOCO PARA ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAL REGIONAL 100X1VIA 75G 21X30	UN.	60		
21.	391285	338640-4	BLOCOS DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO	UN.	400		



TAPURAH

PREFEITURA

			AMBULATORIAL, 50X1, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO PRETO 21X30CM				
22.	391230	275300-6	BLOCOS DE COMPROVANTE DE CONSULTA, 50X1 VIA, PAPEL SULFITE 63G, IMPRESSÃO PRETO, FORMATO 18-2 (16X22 CM) COLADO EM CIMA	UN.	400		
23.	391290	285107-5	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AMARELA A 20X1 VIA 75G 8X23 PAPEL SULFITE 75G AMARELO IMPRESSÃO PRETO COLADO NA ESQUERDA	UN.	10		
24.	384609	269589-8	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL B, 50X1 VIA, PAPEL SULFITE 75G AZUL, IMPRESSÃO PRETO, FORMATO 24-1 (12X22CM) COLADO NA ESQUERDA	UN.	180		
25.	391229	275300-6	BLOCOS DE PEDIDO DE EXAMES, 50X1VIA, PAPEL SULFITE 63G, IMPRESSÃO PRETO, FORMATO 18-2 (16X22 CM) COLADO NA ESQUERDA	UN.	500		
26.	384581	163219-1	BLOCOS DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, 100X1 VIA, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO PRETO FRENTE E VERSO, FORMATO 9	UN.	60		
27.	391265	406478-0	BLOCOS DE PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO 50X1, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO PRETO, 21X30 CM	UN.	20		
28.	384612	0004248	BLOCOS DE RECEITUÁRIO, 50X2 VIAS, PAPEL SULFITE 63G AUTOCOPIATIVO (PAPEL BRANCO E AZUL), IMPRESSÃO. Papel sulfite 63g autocopiativo (papel branco e azul), impressão preto, formato 18-2 (16x22 cm), numerado, colado em cima	UN.	1000		
29.	391253	335536-5	BLOCOS DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS 63G 18-2 16X22 CM BRANCO E AMARELO PAPEL SULFITE 100 FOLHAS 2 VIAS AUTOCOPIATIVO (PAPEL BRANCO E AMARELO), IMPRESSÃO PRETO, FORMATO 18-2 (16X22 CM), NUMERADO, COLADO EM CIMA	UN.	600		
30.	391239	236880-3	BLOCOS DE REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO 50X1 VIA 75G 22X32 CM, CITOPATOLOGICO-COLO DE UTERO 50X1 PAPEL SULFITE 75G IMPRESSÃO PRETO FRENTE E VERSO FORMATO 9 (22X32 CM) COLADO EM CIMA	UN.	30		
31.	391287	0001029	BLOCO DE RESUMO DE ALTA 50X1 VIA IMPRESSÃO PRETO PAPEL SULFITE 75G FORMATO 9 (22X32CM) COLADO EM CIMA	UN.	100		
32.	394637	00010329	BLOCOS DE SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO 50X1 VIA PAPEL SULFITE 100 FOLHAS IMPRESSÃO PRETO FRENTE E VERSO FORMATO 9 (21X30 CM)	UN.	20		
33.	406656	00022593	BLOCOS FICHA DE SINAIS VITAIS SEM PRESCRIÇÃO, 50X1 VIA, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO PRETO FRENTE E VERSO, FORMATO 9 (21X31 CM), COLADO EM CIMA	UN.	500		
34.	391236	0007386	BLOCOS REQUISICAO DE MAMOGRAFIA 50X1VIA PAPEL SULF. 75G IMPR. PRETO FRENTE E VERSO FORM.9 21X30 CM COLADO ESQUERDA	UN.	100		
35.	391270	0001010	CADASTRO DOMICILIAR 21X30 CM 100X1 VIAS 75G	UN.	200		
36.	391269	0001036	CADASTRO INDIVIDUAL 21X30 CM 100X1 VIAS 75G	UN.	200		
37.	401666	00027414	CADERNO CAPA DURA, COM MIOLOS PERSONALIZADO, COM WIRE-O, COM 400 PÁGINAS = (200 FOLHAS FRENTE E VERSO) CAPA COLORIDO, MIOLO PRETO E BRANCO. TAMANHO: DE FOLHAS A4	UN.	380		
38.	391263	383938-9	CARIMBO AUTOMATICO N 823	UN.	170		
39.	394548	11860-5	CARIMBO AUTOMATICO N 828	UN.	145		
40.	391295	00010315	CARTAO DE CONTROLE HANSENIASE 8X11CM CARTOLINA 1X0	UN.	200		
41.	398411	262160-5	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA (AMARELO), PAPEL CARTOLINA, 7,5X 10,5 CM	UN.	2000		
42.	391294	0004650	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA (AZUL+BRANCO) 500 AZUL + 300 BRANCO, PAPEL CARTOLINA, 7,5 X 10,5 CM	UN.	2000		
43.	398409	328923-0	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA (ROSA), PAPEL CARTOLINA, 7,5X 10,5 CM	UN.	2000		
44.	398410	219709-0	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA (VERDE), PAPEL CARTOLINA, 7,5X 10,5 CM	UN.	2000		
45.	406659	0004192	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTIRÁBICA 04 CORES PAPEL CARTOLINA, 7,5X 10,5 CM COM 01 DOBRA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO NA COR PRETO	UN.	5000		
46.	406657	381878-0	CARTÃO DE VACINA INFANTIL COLORIDO, 02 DOBRAS, FRENTE E VERSO, EM PAPEL 180G TAM.: (22,5X50 CM)	UN.	600		
47.	394502	215715-2	CARTÃO DE VISITA TAM.5X9 PAPEL COUCHE 300G, IMPRESSÃO CROMO C/FOTOLITO ACAB. LAMINAÇÃO	UN.	1400		



TAPURAH

PREFEITURA

			BOPP E VERNIZ				
48.	2800	00010355	CARTAO DO HIPERTENSO - 8X11 CM PAPEL CARTOLINA, IMPRESSAO 1X1	UN.	500		
49.	398412	328924-9	CARTÃO SAÚDE DA MULHER, PAPEL CARTOLINA, IMRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO 11X15 CM	UN.	1000		
50.	394503	275293-0	CARTAZ DIVULGAÇÃO 33X45 IMPRESSÃO 4X0 CORES PAPEL COUCHE 115G	UN.	2300		
51.	394504	218976-3	CERTIFICADO DE CURSOS IMPRESSÃO 4X0 CORES PAPEL SULFITE 180G TAMANHO A4	UN.	1050		
52.	401671	271459-0	CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHÁ	UN.	700		
53.	384986	321996-8	CRACHA IMPRESSO COM CORDAO E SUPORTE	UN.	650		
54.	28892	00010310	DESCRIÇÃO OPERAÇÃO PAPEL SULFITE 90G, IMPRESSÃO PRETO, 30X21 CM BLOCO COM 50F - BLOCO	UN.	500		
55.	391245	321643-8	ENVELOPE PERSONALIZADO 20X28CM PAPEL SULFITE 90G, IMPRESSÃO CROMO COM FOTOLITO (IMPRESSO FECHADO)	UN.	2750		
56.	391244	315389-4	ENVELOPE PERSONALIZADO 26X36CM PAPEL SULFITE 90G, IMPRESSÃO CROMO COM FOTOLITO (IMPRESSO FECHADO)	UN.	3700		
57.	391322	315648-6	ENVELOPE PERSONALIZADO 31X41CM PAPEL SULFITE 90G, IMPRESSÃO CROMO COM FOTOLITO (IMPRESSO FECHADO)	UN.	2200		
58.	394513	288245-0	FAIXA COM ACABAMENTO M²	M² - METRO	485		
59.	391323	215716-0	FICHA DE VISITA 10X14CM PAPEL SULFITE 1 COR BLOCO COM 100X1	UN.	20		
60.	397420	219098-2	FOLDER 21X15 4X4 120G VERNIZ COLORIDO C/ 500 UN.	UN.	2016		
61.	384252	263082-6	FOLDER'S TAMANHO 10CMX15CM	UN.	8800		
62.	391254	327629-5	FOLDER TAMANHO A4 PAPEL COUCHE 90G IMPRESSÃO 4X4 CORES DOBRADO	UN.	5500		
63.	384613	325115-2	FOLHAS TIMBRADAS PAPEL SULFITE 90G IMPRESSÃO CROMO COLORIDO C/ FOTOLITO FORM.9 22X32CM TAM.FINAL A4	UN.	4000		
64.	401667	221592-6	FOLHA TIMBRADA TAM.: A-4 (21X29CM) IMPRESSÃO COLORIDA	UN.	5000		
65.	391324	215779-9	FORMULARIO 3 VIAS AUTOCOPIATIVO, NUMERADO, TAMANHO A4, BLOCO 50X3	UN.	200		
66.	394514	310849-0	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS 4X0 CORES PAPEL COUCHE FOSCO 250G TAMANHO A4	UN.	3000		
67.	394515	0001082	IMPRESSÃO DE CONVITES 4X0 CORES TAMANHO 10X13 CM PAPEL COUCHE LISO 250	UN.	1900		
68.	394516	276678-7	LONA IMPRESSA 280 GRAMAS M² COM ILHOS	M² - METRO	260		
69.	394517	277573-5	LONA IMPRESSA 440 GRAMAS M² COM ILHOS	M² - METRO	260		
70.	394520	349820-4	PANFLETO TAMANHO 15X21CM PAPEL COUCHE 90G IMPRESSÃO 4X4 CORES (FRENTE E VERSO)	UN.	8000		
71.	391971	402599-7	PANFLETO TAMANHO 15X21 CM PAPEL SULFITE IMPRESSAO 1 COR (FRENTE)	UN.	7700		
72.	391335	283839-7	PANFLETO TAMANHO 23X16CM PAPEL COUCHE 90G IMPRESSAO 2 CORES	UN.	10700		
73.	398414	252870-3	PASTA COM BOLSA: PAPEL OFFSET25 GRS, TAM.31X22,5CM (DOBRADO). ACABAMENTO BOLSA INTERNA IMPRESSÃO SIMPLES: 1X0 COR (01 COR)	UN.	500		
74.	385016	360792-5	PASTA DE PAPEL COUCHE LISO 300G COLORIDA PERSONAL. P/ EVENTOS C/ 4X0 CORES C/ BOLSA TAM.31X45CM ABER	UN.	5600		
75.	391255	304518-8	PASTA PERSONALIZADA 47 X 32,5 PAPEL CARTOLINA AZUL 1 COR	UN.	2200		
76.	385021	374242-3	PASTA PERSONALIZADA TAMANHO 31X45 CM ABERTO PAPEL COUCHE 250G IMPRESSAO 4X0 CORES, COR DO PAPEL PODE SER VARIADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA.	UN.	7100		
77.	399687	345701-0	PASTA PERSONALIZADA TAMANHO 44 X 32 PAPEL SULFITE 180G 1 COR	UN.	13000		
78.	394523	295574-1	PLACA C/ ESTRUTURA METALICA ADESIVO IMPRESSO CHAPA GALVANIZADA E MADEIRA PARA FIXAÇÃO	UN.	270		
79.	394524	295574-1	PLACA COM ESTRUTURA METALICA LONA IMPRESSSA INSTALADA COM MADEIRA PARA FIXACAO	UN.	130		
80.	391227	0001030	RESUMO SEMANAL DE SERVICO ANTIVETORIAL 21X30 PAPEL SUFFITE 75G, IMPRESÃO 1X0	UN.	100		
81.	387886	287376-1	SERVICO DE APLICACAO DE INSULFILM	M² - METRO	1950		



TAPURAH

PREFEITURA

82.	17729	0006036	SERVICOS GRAFICOS UNIDADE DESCENT.DE REABIL. SAO FRANCISCO DE ASSIS (30X21 CM) BLOCO 100X1	UN.	300		
83.	391232	0007648	UNIDADES DE CARTÃO DA GESTANTE PAPEL SULFITE 180G IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (FRENTE MAGENTA E VERSO PRETO E AMARELO), ACABAMENTO DOBRADO (02 DOBRAS), FORMATO ABERTO 9 (22X32 CM) FECHADO (10X20 CM)	UN.	500		
84.	391299	0004190	UNIDADES DE CARTAO DE VACINACAO ADULTO 180G 12X22	UN.	3000		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Estão Incluso no valor da proposta todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ